



MUNICÍPIO DE MACHADOS/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

QUINTO TERMO ADITIVO

ao Termo de Colaboração nº 001/2023, celebrado entre o Município de Machados/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde-FMS e o Instituto Reviver Brasil – IRB, cadastrado no CNPJ sob o nº 08.720.669/0001- 60, que tem por objeto, a execução de ações, procedimentos, serviços e atividades complementares em saúde do SUS. Com vistas a garantir a cobertura assistencial à população, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

O Município de MACHADOS/PE, por meio do **Fundo Municipal de Saúde de Machados -PE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua a José Alexandre, 243 – Centro – Machados - PE, CEP 55.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.194.799/0001-06, neste ato devidamente representado por sua Gestora, Leangela de Souza Pegado, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Tv. Antônio Albuquerque, 63 – Centro – Machados – PE, CPF nº 295.949.008-81, Carteira de Identidade nº 2525571 SSP/PE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, junto à Organização da Sociedade Civil, **INSTITUTO REVIVER BRASIL**, CNPJ nº 08.720.669/0001-60, situado na Rua do Terminal Rodoviário, nº 01, Jardim Diamante, Catende-PE, CEP: 55400-000, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, **Sr. Ítalo Ricardo Oliveira de Lima**, brasileiro solteiro, portado do RG nº 7.406.122 SDS-PE, inscrito no CPF/MF nº 072.301.244-09, residente e domiciliado na quadra 12, nº 22, Conjunto Habitacional do Alto da Jaqueira, Catende/PE, CEP: 55400-000, em observância ao disposto na Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações, devidamente regulamentado através do Decreto Municipal nº 130/2022, e pelas leis que norteiam e regem a administração pública, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e mediante as cláusulas e condições seguintes, resolve **ADITIVAR O VALOR** do **Termo de Colaboração nº 001/2023**, mediante cláusulas e condições seguintes:

Assinado de forma digital por
LEANGELA DE SOUZA
PEGADO:29594900881
Data: 2024.06.02 09:27:41
+03'00'

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA LEGAL

1.1. Considerando que a parceria mantida entre o Município de Machados, através de seu Fundo Municipal de Saúde e o Instituto Reviver Brasil, foi aditivada em valores, com o objetivo de viabilizar o repasse referente ao custeio da enfermagem, através do 1º e 3º aditivo, que previam os repasses de valores referentes ao retroativo de maio a agosto e até o final da vigência inicial do contrato.

1.2. E, considerando a prorrogação de vigência contratual, prevista no 4º Termo Aditivo, que acrescenta 12 meses à parceria. Torna-se necessário a previsão de valores para custeio do piso dos profissionais da enfermagem, referentes aos próximos 12 meses de vigência.

1.3. Sendo, o repasse em questão, justificado conforme já previsto na Lei Municipal nº 838/2023 e demais legislações pertinentes, e Termos Aditivos anteriores. Assim, são estes os motivos que sustentam e fundamentam a repactuação, pela via do presente aditivo, a fim de dar continuidade e cumprimento ao Termo de Colaboração acima epigrafado.

1.4. Assim, a readequação do Plano de Trabalho, para aditivo de valores, encontra-se prevista no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14, *in verbis*:

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para **alteração de valores** ou de metas, **mediante termo aditivo** ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Grifos nossos.

1.5. Nestes moldes, o Plano de Trabalho da parceria foi revisto, na ocasião da prorrogação de vigência contratual, acrescentando ao próximo período, os valores que objetivam o custeio dos profissionais da enfermagem.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** O Termo de Colaboração nº 001/2023 tem por objeto estabelecer as condições para a execução Termo de Colaboração, para o repasse de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil que tem como objeto o Regime de mútua cooperação para celebração de parceria com a administração pública Municipal, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco no âmbito da saúde pública, mediante a execução de ações,

procedimentos, serviços e atividades em saúde do SUS. Reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público e lastreada no art. 24 da Lei 8080/1990, em seu art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde-SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. Com a finalidade de atender ao Programa Municipal de Apoio e Melhorias na Saúde Complementar.

2.2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar os valores para custeio da enfermagem, para o novo prazo de vigência, acrescentando o valor total de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), sendo R\$80.000,00 (oitenta mil reais) mensais.

2.3. As alterações realizadas através deste termo aditivo, estão dispostas na Cláusula Quarta do presente documento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO ADITIVO

3.1. Faz parte integrante do presente termo, o novo Plano de Trabalho, que regerá a parceria pelos próximos 12 meses, elaborado com base nas reais necessidades municipais, observadas ao longo da execução do 1º ano de pactuação, no qual, fica previsto os valores que serão repassados pela municipalidade à título do custeio da enfermagem, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento, sendo indissociável ao presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E RATIFICAÇÕES

4.1. Através do presente Termo Aditivo, fica aditivado o valor do repasse, considerando a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração, sendo necessário prever os valores anuais para custeio dos profissionais de enfermagem, acrescentando o valor total de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, sendo R\$80.000,00 (oitenta mil reais) mensais, referente ao repasse estimado, para complemento do pagamento do piso dos profissionais em questão. Em observância ao disposto na Lei Municipal nº 838/2023 e demais legislações pertinentes, acrescentando ao Termo de Colaboração os valores acima expostos.

4.2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do **Termo de Colaboração nº 001/2023**, que por este Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



5.1. O Município de MACHADOS/PE providenciará a publicação resumida do presente Termo Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, nos Órgãos Oficiais, nos termos da Lei 13.019/14.

Machados/PE, 02 de agosto de 2024.

LEANGELA DE SOUZA
PEGADO:29594900881

Assinado de forma digital por
LEANGELA DE SOUZA
PEGADO:29594900881
Dados: 2024.08.02 09:28:32 -03'00'

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

ASSINADO DIGITALMENTE
ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://seipro.gov.br/assinador-digital>



ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA
INSTITUTO REVIVER BRASIL
CNPJ Nº 08.720.669/0001-60
PRESIDENTE

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	ASSINATURAS
PRESIDENTE: KATHELEN ANNE SOUZA CAVALCANTE	
MEMBRO: PALOMA ELLEN CORREIA BARBOSA	
MEMBRO: MARCELLA DA MOTA PEREIRA	